



Regulamento Geral do curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito e Gestão Judiciária – Turma 2017, para fins de vitaliciamento.

A Diretoria-Executiva da Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos do art. 60 de seu Regimento Interno, regulamenta o curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito e Gestão Judiciária – Turma 2017, para fins de vitaliciamento.

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Os magistrados inscritos no curso deverão apresentar à Seção de Secretaria Acadêmica da Divisão de Educação da Academia Judicial declaração de que concordam com os termos e as obrigações estabelecidas nesta resolução e de que seu Trabalho de Conclusão de Curso versará sobre tema relativo às atividades do Poder Judiciário de Santa Catarina (Anexo Único).

Art. 2º O curso terá carga horária total de 360 horas-aulas, sendo 288 horas-aulas presenciais e 72 horas-aulas virtuais (20% da carga horária de cada disciplina será ministrada no formato de educação a distância) e será realizado no período de março de 2017 a março de 2018, nas dependências da sede da Academia Judicial e no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

§ 1º Terminado o período das aulas previsto no *caput* deste artigo, o aluno terá até o dia 31 de março de 2018 para a elaboração do artigo científico.

§ 2º As aulas serão quinzenais, nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma constante do projeto pedagógico do curso.

§ 3º Os dias e horários das aulas estão sujeitos a alterações no decorrer do curso, com a devida comunicação aos alunos pela Academia Judicial.

Art. 3º Os magistrados participantes farão jus ao recebimento de diárias e ao ressarcimento de despesas com locomoção, conforme orientações disponíveis na página da Academia Judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O magistrado que, no período de aulas, estiver afastado de suas funções por férias, licença ou outros motivos, não poderá perceber quaisquer tipos de benefícios, como diárias ou ressarcimento das despesas de locomoção.

Art. 4º A equipe de formadores, o conteúdo programático e o cronograma estão relacionados no projeto pedagógico do curso.



CAPÍTULO II

Verificação, Condições de Aproveitamento e Certificação

Art. 5º A verificação do aproveitamento será feita por disciplina e compreenderá aspectos de assiduidade e eficiência.

Art. 6º A responsabilidade de avaliação dos alunos cabe ao professor de cada disciplina e será feita por meio de trabalhos práticos, resumos ou resenhas de textos indicados, exercícios e participação em sala de aula.

Parágrafo único. A avaliação do trabalho de conclusão de curso (artigo científico) será realizada pelo orientador.

Art. 7º O índice de aproveitamento de cada disciplina observará a seguinte tabela:

- I – A = 9,0 – 10,0 = excelente;
- II – B = 8,0 – 8,9 = bom;
- III – C = 7,0 – 7,9 = regular; e
- IV – D = 0,0 – 6,9 = insuficiente.

Art. 8º Será considerado aprovado, fazendo jus à certificação de conclusão, o aluno que cumprir os seguintes requisitos:

- I – obtenção de índice de aproveitamento, em cada disciplina, não inferior a 7, de acordo com o art. 7º desta Resolução;
- II – desenvolvimento de atividades correspondentes aos créditos estipulados;
- III – frequência mínima de 75% em cada disciplina (aulas presenciais); e
- IV – aprovação do artigo científico pelo orientador, com índice de aproveitamento não inferior a 7.

Parágrafo único. As justificativas por ausências que ultrapassarem 25% das aulas, isoladamente, serão submetidas ao Diretor de Assuntos Acadêmicos e Pedagógicos, que decidirá por sua aceitação ou recusa, nos termos da Resolução GP n. 13/2012, com a redação dada pela Resolução GP n. 8/2013.

Art. 9º Após aprovação do aluno em todas as disciplinas e no artigo científico, a Academia Judicial emitirá diploma de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação.

CAPÍTULO III

Do Artigo Científico

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 10. O artigo científico a que se refere esta Resolução constitui-se de produção individual inédita sobre tema afeto ao Poder Judiciário, de livre escolha do aluno, como atividade acadêmica obrigatória.

Parágrafo único. Entende-se por artigo científico o trabalho de conclusão do curso em que o aluno apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 11. O artigo científico deverá ser apresentado de acordo com as normas constantes do Guia de Metodologia da Pesquisa, disponível no sítio da Academia Judicial.

Parágrafo único. O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) terá no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas de texto escrito.

Art. 12. A realização do artigo científico tem por finalidades:

- I – desenvolver no estudante a aptidão para pesquisa;
 - II – demonstrar o grau da habilitação adquirida;
 - III – promover o aprofundamento temático de saberes sociológicos, psicológicos e jurídicos;
 - IV – estimular a produção científica;
 - V – aferir a apreensão dos conteúdos e a capacidade de sua articulação;
- e;
- VI – avaliar a capacidade de análise crítica dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

Seção II

Atribuições da Coordenação do Curso

Art. 13. A coordenação do curso será exercida pelo coordenador, competindo-lhe tomar as decisões e medidas necessárias ao cumprimento deste regulamento, conforme normas estabelecidas pela Academia Judicial.

Seção III

Professores Orientadores

Art. 14. O orientador do trabalho de conclusão de curso deverá pertencer à equipe de formadores da Academia Judicial ou ser professor convidado autorizado pelo coordenador do curso, devidamente cadastrado na Academia Judicial e com titulação mínima de mestre.

Art. 15. O limite de alunos orientandos por orientador não poderá ultrapassar 3 magistrados.

Art. 16. Cabe ao aluno, quando solicitado pela Academia Judicial, indicar seu orientador e o tema do artigo científico.

Art. 17. Para formalização da orientação, o orientador deverá subscrever termo de aceitação, após análise do Projeto de Pesquisa.



Parágrafo único. Os pedidos de substituição de orientador serão apreciados pelo coordenador do curso, mediante requerimento do aluno.

Art. 18. Compete ao orientador:

I – analisar o plano de artigo científico quanto à coerência da proposta de trabalho, considerando a relação com o curso em estudo, a linha de pesquisa e tema, a definição do problema, a identificação dos objetivos da pesquisa, a estrutura da revisão de literatura e referências a serem utilizadas e a breve descrição da metodologia;

II – emitir parecer de aprovação do plano de artigo científico, autorizando o aluno a desenvolver o trabalho;

III – analisar e aprovar o artigo científico apresentado pelo aluno nos aspectos de conteúdo e forma e fazer as orientações necessárias, inclusive de reformulação do trabalho;

IV – coibir fraude e não aceitar trabalhos que não seguirem as regras deste regulamento;

V – zelar pelo cumprimento das normas que orientam a elaboração dos artigos científico, bem como os padrões existentes para a produção científica;

VI – primar pelo cumprimento dos prazos de correção e devolução do material aos estudantes;

VII – atender seus orientandos, sempre que necessário;

VIII – estabelecer com o orientando um cronograma de trabalho e acompanhá-lo;

IX – apresentar relatórios e prestar informações quando solicitadas pelo coordenador do curso; e

X – comunicar ao coordenador do curso qualquer mudança no projeto do artigo científico ou descumprimento de encargos pelo orientando.

Seção IV

Período de Realização do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 19. O aluno deverá apresentar o projeto do artigo científico ao orientador até 31 de janeiro 2018.

Art. 20. Compete ao aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – tomar conhecimento da política de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e sua sistemática, por meio do presente regulamento;

II – optar por uma linha de pesquisa relacionada ao curso e providenciar o levantamento das obras a serem utilizadas na revisão de literatura;

III – elaborar e reformular o plano de Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as orientações do professor orientador, quando for o caso;

IV – enviar *e-mail* à Seção de Secretária Acadêmica, com tema e orientador, obedecendo às datas previamente divulgadas;

V – manter contatos periódicos com o orientador para discussão e aprimoramento de seu artigo científico;



VI – cumprir o cronograma de trabalho pré-estabelecido com o orientador;

VII – elaborar a versão final do artigo científico, de acordo com o presente regulamento e as instruções do seu orientador e do Coordenador do Curso;

VIII – reformular, quando for o caso, o artigo científico de acordo com as indicações do orientador; e

IX – adotar, em todas as situações, postura ética, responsável e profissional.

Art. 21. O aluno deverá efetuar a entrega de exemplar impresso do artigo científico mediante apresentação do relatório de encaminhamento do orientador, assinado por este e pelo coordenador do curso à Seção de Secretaria Acadêmica e 1 via em meio eletrônico (CD ou DVD) em extensão “.pdf”.

Parágrafo Único. O aluno deverá entregar formulário assinado autorizando a Academia Judicial a utilizar o trabalho para divulgação, em qualquer meio.

Seção V Penalidades

Art. 22. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno não receberá certificação e efetuará o ressarcimento dos valores gastos ao Tribunal de Justiça, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV Pedidos de Reconsideração

Art. 23. Das notas aplicadas a cada atividade implantada, por disciplina, inclusive do Trabalho de Conclusão do Curso, caberá pedido de reconsideração uma única vez, ao professor responsável pela aplicação da nota, que terá 5 dias para entrega da decisão do pedido à Seção de Secretaria Acadêmica, que cientificará o aluno do resultado final.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado à Seção de Secretaria Acadêmica, no prazo de 3 dias a partir do conhecimento da nota aplicada.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 24. O magistrado deverá permanecer no Poder Judiciário de Santa Catarina após a conclusão do curso, pelo período mínimo de 2 anos, sob pena de responder pela imediata restituição do investimento, em parcela única, atualizada monetariamente.



Art. 25. Após o término do curso a Seção de Avaliação e Certificação deverá encaminhar à Coordenadoria de Magistrados e à Corregedoria-Geral da Justiça relação dos magistrados participantes para lançamento nos seus assentamentos funcionais, visando ao controle do tempo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 26. Excetuada a hipótese de aposentadoria por invalidez, o aluno será obrigado a ressarcir ao erário, de uma só vez, o montante despendido pelo Poder Judiciário, corrigido monetariamente, nos seguintes casos:

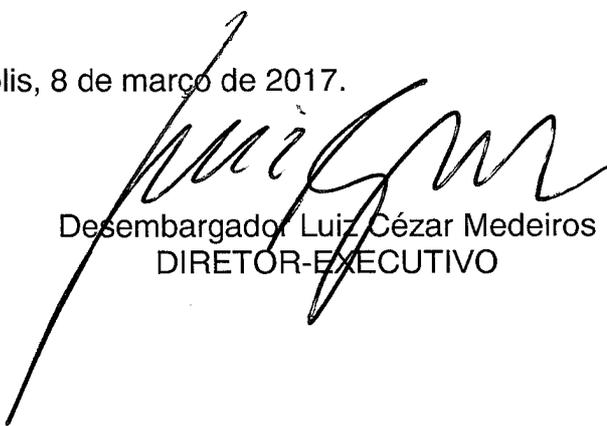
- a) deixar de frequentar o curso, ainda que temporariamente;
- b) for reprovado;
- c) for aposentado, exonerado, perder o cargo ou ficar em disponibilidade.

Art. 27. Aplicam-se, no que couber, aos alunos participantes desta pós-graduação, as disposições contidas na Resolução GP n. 13/2012, com a redação dada pela Resolução GP n. 8/2013.

Art. 28. Os casos não contemplados neste regulamento serão analisados e decididos pelo Diretor de Assuntos Acadêmicos e Pedagógicos da Academia Judicial.

Art. 30. Este Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de março de 2017.


Desembargador Luiz César Medeiros
DIRETOR-EXECUTIVO

**ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DOS ALUNOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula n. _____, declaro, como aluno(a) da Pós-Graduação *lato sensu* em Direito e Gestão Judiciária – Turma 2017, que concordo expressamente com os termos e obrigações delineadas no Regulamento Geral do curso, inclusive quanto à elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso que versará sobre tema relativo às atividades do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Florianópolis-SC, ___ de março de 2017.

Assinatura